



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Secretaria Legislativa

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4 /2021

Dispõe sobre aprovação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente às contas do Poder Executivo do exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, referente às contas do Poder Executivo Municipal, exercício de 2018, e, consequentemente, aprovadas as contas do Executivo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 7 de abril de 2021.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Presidente

SUELI APARECIDA DA COSTA
Vice-presidente

CLAUDIA REGINA MARTINS CORREIA ALVES
1ª Secretária

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELLA
2ª Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

CNPJ: 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci

Laranjal Paulista/SP - CEP 185000-000

Telefone: (15) 3383-9282

Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br

E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO Nº 1/2021

Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Processo TC-004183.989.18-5

Contas Anuais do Exercício de 2018

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP

Prefeito Alcides de Moura Campos Júnior

1) RELATÓRIO

A Corte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu parecer favorável à aprovação das Contas Municipais referente ao exercício de 2018, com fulcro no relatório da fiscalização da UR-9.5 – Sorocaba, de 19 de julho de 2019.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 26 de maio de 2020, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, bem como dos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Sidney Estanislau Beraldo, emitiu parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, exercício de 2018, excetuando os atos, porventura, pendentes de julgamento.

O processo foi recebido na Câmara Municipal de Laranjal Paulista em 25 de janeiro de 2021, através de cópia eletrônica enviada pelo Tribunal de Contas. Conforme preconizam os artigos 284 a 286 do Regimento Interno desta Casa, o Presidente da Câmara Municipal procedeu aos seguintes ritos administrativos:

a) Nos termos do Art. 31, § 3º da Constituição Federal, informou a população em geral que as contas estavam à disposição de qualquer contribuinte, que poderia questionar a legalidade, conforme publicação no site da Câmara e no mural da Casa em 28 de janeiro de 2021, bem como no Jornal O Alerta, edição de 29 de janeiro de 2021.

b) Determinou encaminhamento de cópia eletrônica do parecer do Tribunal de Contas através de e-mail a todos os vereadores, bem como o upload no site da Câmara, na mesma data.

Transcorrido o prazo regimental de sessenta dias à disposição dos contribuintes, as Comissões reuniram em 17 de março de 2021, de forma remota, conforme disposições da Resolução nº 3/2021, para emitirem parecer conjunto, contando com a presença dos membros da CFOC – Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas, e da CCJR - Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

CNPJ: 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci

Laranjal Paulista/SP - CEP 185000-000

Telefone: (15) 3383-9282

Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br

E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

2) VOTO DA RELATORA E DEMAIS MEMBROS

Os autos do Processo TC-004183.989.18-5 puderam ser consultados por qualquer cidadão ou parlamentar, atendendo aos princípios da publicidade e transparência. A Presidente da CFOC e Relatora, Cláudia Regina Martins Correia Alves, ao analisar os autos em apreço, **conclui pela procedência e admissibilidade da aprovação das contas municipais do exercício de 2018**, conforme parecer emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE/SP. Todos os demais membros acompanham a Relatora.

3) CONCLUSÃO

Diante do exposto e conforme normas regimentais previstas no Art. 200 do Regimento Interno, as Comissões submetem este parecer conjunto à Mesa Diretora, para que seja redigido projeto de decreto legislativo aprovando as contas municipais de 2018.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 22 de março de 2021.

CLÁUDIA REGINA MARTINS CORREIA ALVES
Presidente CFOC e Relatora

NILSO VENTRIS
Vice-presidente CFOC

SUELI APARECIDA DA COSTA
Secretária CFOC

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS
Presidente CCJR

RICARDO TADEU GRANZOTTO
Vice-presidente CCJR

MÁRCIO JOSÉ GARPELLI
Secretário CCJR